



## PROJETO DE LEI Nº 041/2023

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO RASTREADOR NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

#### L E I:

**Art. 1º** É obrigatória a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite (GPS) nos veículos oficiais de propriedade do município, que compõem a Frota Municipal Ativa, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**Parágrafo único.** Nenhum veículo e maquinário abrangido por esta lei poderá ser utilizado sem a prévia instalação e funcionamento do equipamento mencionado no presente artigo.

**Art. 2º** As informações decorrentes do rastreamento por satélite devem ser armazenadas em meio eletrônico.

**Art. 3º** O conteúdo informativo decorrente do rastreamento por satélite deve estar disponível para fins de acesso, caso necessário, por parte dos órgãos de controle e da sociedade, sempre que solicitados.

**Art. 4º** Quando da desafetação de veículos públicos, o dispositivo de rastreamento deverá ser desinstalado, sendo informada tal situação ao responsável pelo controle do sistema, seja ele servidor público, ou empresa contratada.

**Art. 5º** A partir da vigência desta lei, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 dias para providenciar a instalação e funcionamento de eventuais veículos





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



que não tenham o rastreador, ou que tenham equipamento com mau funcionamento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas fontes orçamentárias adequadas ao seu objeto, previstas na legislação orçamentária vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal, 15 dias do mês de maio de 2023.

**ERIVELTO ULIANA**

Vereador da CMVNI





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## JUSTIFICATIVA

### Ao Projeto de Lei nº 041/2023

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, onde objetiva-se a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de rastreamento por satélite (GPS) nos veículos oficiais de propriedade do município de Venda Nova do Imigrante/ES.

O presente Projeto de Lei visa dar maior transparência e facilitar o controle e a fiscalização do uso dos veículos oficiais do município, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode otimizar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir fraudes e uso indevido de veículos; otimizar custos, já que o Governo Municipal estará munido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre o Poder Público e seus fornecedores.

Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria é uma forma de contribuir com a eficiência dos serviços, com a segurança no trajeto percorrido pelos motoristas funcionários públicos e passageiros, modernizando e aprimorando a gestão pública.

Frente ao exposto, espero que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo apreciem e aprovelem o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal, 15 dias do mês de maio de 2023.

**ERIVELTO ULIANA**

Vereador da CMVNI



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003800300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Erivelto Uliana** em 15/05/2023 17:03

Checksum: **6D2F14FF84BB2BE5121362FFBEFC28E71075F59C9633364DB80C69DA2C548F62**

